Ministério Público do Rio Grande do Sul
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA MARIA

4ª VARA CÍVEL DE SANTA MARIA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N° 02711700140728

AUTORAS: CRM COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA. e FAÍXA & FUMAÇA AUTOPEÇAS LTDA. EPP

MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MM. Juiz(a):

Ciente da decisão das fls. 162/163, o Ministério Público requer seja apreciada a manifestação da fl. 195.

De resto, consigna-se que, nos termos do art. 179, I, do CPC, o Ministério Público terá vista dos autos depois das partes, o que deverá ser observado nos autos.

Desse modo, o Ministério Público, por ora, requer seja a Administradora Judicial, que é a representante da massa falida em juízo, intimada a se manifestar acerca dos pedidos das fls. 184/187 e 196/199, bem como da juntada do plano de recuperação judicial.

Após, requer nova vista.

Santa Maria, 01 de junho de 2018.

FERNANDO CHEQUIM BARROS,
1º Promotor de Justiça Cível